**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000050/2019**

### AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.vargemalta@gmail.com. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

### RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 000050/2019, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 10 DE JULHO DE 2019.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2019.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**

**PROCESSO Nº 1600/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 050/2019**

1. **– PREAMBULO**

**O Município de Vargem Alta,** por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2019**, em sua Sede, **no dia 10 de julho de 2019, às 13:00 horas**, na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA DA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO E FOTOS 360º GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS DOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANIZADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS.**

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT’ANNA**, designadas pela Portaria nº 46/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA DA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO E FOTOS 360º GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS DOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANIZADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS**,de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICÌPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação;

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.

3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/08.

3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal , mesmo que apresentem alguma restrição;

3.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 158 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.9 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.888 de 21 de junho de 11993;

3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;

3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/08;

3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**

3.18 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: *licitacao.vargemalta@gmail.com**.*

3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta situado na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES

**DATA:** 10 de julho de 2019

**HORÁRIO:** 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, nº 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 050/2019**

**PROPONENTE:** ...................................................................................................................................

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, nº 22,

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE N º 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 050/2019**

**PROPONENTE:**...................................................................................................................................

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

**5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **8.1.1,** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 – Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

**5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:**

**5.3.1**- **Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular,** deverá apresentar no Credenciamento:

**A)-** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

**B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

**C)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**

**D)** **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

**E)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 8.4.**

**5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

**A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

**B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

**C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

**D)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**;

**E)-** **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

**F)** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 5.4**;

**5.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substitiuída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

5.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600/2019

 A (o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 050/2019.

 Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção “PORTAL DO CLIENTE” - “DOWNLOADS” - “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:**

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **80 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

g)Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

**8.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.**

**6.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

**8.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

8.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

**8.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.**

**6.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.**

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veiculo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.**

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

**6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**7– HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**7.1 REGULARIDADE JURÍDICA** (não é necessário, caso o documento seja apresentado com a devidaautenticação no momento do credenciamento)

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União,** abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas ‘a’ a ‘d’ do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 **- CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.5 Certidão negativa de débitos Municipais,** relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

**7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.888/93.

**“INCLUIDO”**

**7.3.2.1 Balanço Patrimonial,** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I. Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

V. A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Solvência Geral =  | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | ≥1 |

VI. Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VII. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
		1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço descritos no objeto, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

**7.4.2** Objetivando garantir a qualidade do serviço a ser prestado, a licitante deverá apresentar **declaração da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelos sistemas solicitados** neste edital contendo pelo menos 1 profissional graduado em informática e 1 profissional graduado devidamente registrado no CREA, apresentando a devida comprovação de tal.

**I)** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.4.3** **“SUPRIMIDO”**

DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

**7.5.1** **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa .................................................., CNPJ n.º..............................., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5.2** **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 18 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.888/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ................................................, CNPJ n.º..............................., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/08 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.8 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

**8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.8 - DA NEGOCIAÇÂO**

8.8.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.7 - DO REGISTRO**

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9 – RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.8 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11 – CONTRATO**

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**11.4 O fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a)** **LUCIANA GRILLO.**

**12 – PAGAMENTO**

* 1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Fonte: 15300000, Ficha: 079;

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.

14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br .

14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.

* Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
* A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
* A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
* No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
* Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.

14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.

14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou e-mail: licitação.vargemalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Descriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo III – Carta Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contratual.

 Vargem Alta - ES, 12 de junho de 2019.

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **TERMO DE REFERÊNCIA** |

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para cadastro multifinalitário e gestão de fiscalização dos serviços públicos do município, incluindo aerofotogrametria da área urbanizada do município e fotos 360º georreferenciadas das fachadas dos logradouros da zona urbanizada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica, assistência técnica dos sistemas. As imagens devem estar atualizadas com prazo máximo de 24 meses, durante a vigência do contrato e as respectivas prorrogações de acordo com art. 57 da LC 8.666/2003. O Software deve facilitar atualização da Planta Genérica de Valores, bem como, suporte técnico para orientação na elaboração de nova Planta Genérica de Valores PGV. O Software deve atender a fiscalização das secretarias do município e, ainda, a conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa dar melhor eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades de atualização cadastral das unidades imobiliárias do município e também modernizar administração tributária e a gestão de setores sociais.

A contratação do objeto visa servir de instrumento de planejamento, com reflexos no aumento da arrecadação de IPTU, ITBI, dentre outros tributos cujos fatos geradores tenham relação com o imóvel. Objetiva também proporcionar melhor efetividade na fiscalização municipal.

Por meio da produção da base cartográfica e de informações cadastrais das áreas do município, será possível evidenciar a propriedade imobiliária, o uso e ocupação do solo, a localização e identificação dos imóveis, o cadastramento dos logradouros públicos, infraestrutura e serviços existentes.

A contratação do objeto trará os seguintes benefícios à gestão do município:

1 Servir de base cartográfica para o planejamento urbano;

2 Servir de base de informações cadastrais para a elaboração de projeto de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

3 Servir de base de informações cadastrais para o projeto de legalização fundiária urbana;

4 Servir de base de informações cadastrais para a elaboração de projetos e implantação de programas sociais e assistenciais;

5 Servir de base de informações cadastrais para atender as empresas que tenham investimentos ou interesses em investir no Município;

6 Padronizar o sistema de endereçamento postal;

7 Servir de base de dados e informações para o sistema de arrecadação tributária e de rendas do Município;

8 Servir de base para o planejamento dos serviços públicos municipais (água, esgoto, coleta de lixo, varrição, saúde, educação, iluminação pública);

9 Servir de base para o planejamento dos investimentos em infraestrutura urbana no Município;

10 Conhecimento da situação jurídico legal da propriedade imobiliária, servindo de base para os registros dos imóveis; Conhecimento da situação atual do sistema cadastral e de arrecadação dos tributos imobiliários;

11 Conhecimento da situação atual do sistema cadastral e de arrecadação dos tributos imobiliários; Servir de base para a apresentação de soluções para problemas urbanos; Servir de base para a negociação de soluções de problemas urbanos; dentre outros;

12 Servir de base de informações cadastrais para a elaboração de projetos e implantação de programas sociais e assistenciais.

Outra importante justificativa para a contratação é o atendimento da solicitação da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, materializada no Processo nº 0000731-18.2017.8..08.0061, na qual busca a realização do recadastramento imobiliário, com a identificação das vias e logradouros, identificação correta dos domicílios, com o posterior repasse de informações, visando a distribuição adequada das correspondências no Município.

Justifica-se, ainda, a contratação, pela necessidade de atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que após auditoria realizada, notificou a administração a providenciar atualização do Cadastro Imobiliário e a elaborar a Planta Genérica de Valores (Processo 07869/2018-7).

A auditoria do tribunal constatou que o município não promove revisão geral do Cadastro Imobiliário há mais de 18 anos. Constatou, também, que a legislação municipal não contemplou a criação de uma Planta Genérica de Valores – PGV. Por certo, essas medidas impactarão positivamente no aumento das receitas municipais.

Importante destacar, que a elaboração da PGV tem como pré-requisito essencial, a atualização do Cadastro Imobiliário. O objeto do presente termo contempla a execução dos dois procedimentos, visando, ainda, ser uma ferramenta de gestão do planejamento municipal.

**3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS E ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

* 1. **Apresentação simples para facilidade de uso dos usuários;**
		1. Funcionar na plataforma Windows (Windows 7 / Server ou acima);
		2. Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário, controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).
		3. Possibilitar que o usuário administrador do sistema possa criar campos com números inteiros, decimais, datas, textos e anexos para armazenamento de documentos digitalizados dentro do banco de dados unificado no cadastro dos pontos de interesse ou no registro do serviço realizado;
		4. Acesso a informação por usuário, departamento, secretaria, gabinete e gestor administrativo do sistema;
		5. Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, hora e as operações realizadas pelo mesmo.
		6. Apresentar os dados em tabelas (linhas e colunas) referentes aos cadastros de serviços, pessoas, imóveis, pontos de interesses, localidades, logradouros e empresas, sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.
		7. Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.
		8. Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.
		9. O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços e fiscalização dos cadastros multifinalitários das zonas urbana e rural.
		10. O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.
		11. Gestão de atendimentos e fiscalização das pessoas vinculadas aos cadastros de pontos georreferenciados dos cadastros multifinalitários.
		12. Possibilitar uma gestão integrada das diversas secretarias que prestam serviços e atendimentos aos munícipes;
		13. Sincronização com plataforma de mapas do Google Earth Pro para fácil aprendizagem dos usuários e compartilhamento das informações;
		14. As ortofotos devem estar disponibilizadas em servidor web de responsabilidade da contratada para acesso dos servidores do município com possibilidade de visualizar as ortofotos mesmo em celular ou tablete, garantindo uma imagem de alta definição.
		15. As fotos georreferenciadas em 360º das fachadas dos logradouros devem estar em servidor web para acesso separado por rua, em ordem para navegação, com distância média entre as fotos de 10 metros.
	2. **Integração**
		1. Sincronização com plataforma de mapas do Google Earth Pro para fácil aprendizagem dos usuários e no compartilhamento das informações;
		2. Possibilitar a importação das coordenadas geográficas dos arquivos do tipo KML e SHAPE, facilitando à comunicação entre software.
		3. Possibilidade de cada registro de serviço anexar arquivos digitalizados para que outro departamento ou secretaria tenha acesso ao documento, desde que respeitando a política de acesso de dados;
		4. Possibilitar a integração com outros softwares do município através de arquivos, desde que haja viabilidade, depois de considerado o grau de complexidade e em comum acordo pela contratada e software já implantados, com pré aprovação de custos pela contratante;
	3. **Planejamento**
		1. Possibilitar o agendamento dos serviços;
		2. Possibilitar o controle de prazo para cada serviço ou notificação realizada;
		3. Possibilitar o gerenciamento e a fiscalização do cadastro multifinalitário por imóvel, quadra, logradouro ou comunidade;
		4. Possibilitar o acompanhamento dos serviços solicitados e executados;
		5. Possibilitar a emissão e gerenciamento das Ordens de Serviços e Notificações.
	4. **Cadastro Imobiliário e fiscalização:**
		1. Possibilidade de visualizar na ortofotos as áreas que não estão inclusas no cadastro imobiliário do município;
		2. Possibilidade de cadastrar áreas que estão fora do cadastro imobiliário, para análise e fiscalização;
		3. Possibilidade de gerenciar o processo de identificação, planejamento, fiscalização, execução e inclusão no cadastro imobiliário.
		4. Possibilidade de visualização na ortofotos dos imóveis de uma determinada quadra que não foram atualizados nos últimos cinco anos;
		5. Possibilidade de visualização na ortofotos dos imóveis de uma determinada rua que não foram atualizados nos últimos cinco anos;
		6. Possibilidade de visualização na ortofotos dos imóveis de uma determinada comunidade que não foram atualizados nos últimos cinco anos;
		7. Possibilidade de visualização na ortofotos dos imóveis de um determinado distrito que não foram atualizados nos últimos cinco anos;
		8. Possibilidade de visualização na ortofotos dos imóveis do município que não foram atualizados nos últimos cinco anos;
		9. Possibilidade, ao selecionar uma inscrição do cadastro imobiliário, de visualizar nas ortofotos as suas características, notificações e atualizações cadastrais, inclusive com a data em que foi realizada.
		10. Possibilidade de visualizar nas ortofotos todos os cadastros imobiliários do mesmo responsável, com suas características, notificações e atualizações cadastrais e as datas em que foram realizadas.
		11. Possibilidade de visualizar nas ortofotos todos os cadastros imobiliários da mesma rua com suas características, notificações e atualizações cadastrais e as datas em que foram realizadas.
		12. Possibilidade de visualizar na ortofotos todos os cadastros imobiliários da mesma comunidade com suas características, notificações e atualizações cadastrais e as datas em que foram realizadas.
		13. Possibilidade de verificar atualizações dos cadastros imobiliários por imóvel, quadra, rua e comunidade, visualizando as datas de todas as atualizações cadastrais realizadas nos imóveis;
		14. Possibilidade de visualizar as ruas e avenidas na ortofotos e navegar pelas fotos 360º georreferenciadas, após levantamento e disponibilização da imagem pela contratada para atualização cadastral e fiscalização;
		15. Possibilidade de armazenar até duas fotos digitais de cada imóvel, sendo fotos aérea e frontal do mesmo.
		16. Possibilidade, de acordo com os cadastros de atualização imobiliária, que o sistema faça o cálculo do valor do IPTU.
		17. Possibilitar a visualização dos imóveis em três dimensões, facilitando a identificação dos andares superiores dos imóveis (3D). Ao clicar em cada andar, possibilitar visualizar as características e serviços de cada imóvel.
		18. Possibilitar a geração de um link para visualizar pelo celular os imóveis em três dimensões, facilitando a fiscalização.
		19. Possibilitar a visualização através da ortofotos dos cadastros imobiliários onde foram notificados por um período definido pelo usuário;
		20. Relatório de quantos imóveis tem um logradouro e valor apurado de IPTU em determinado ano.
		21. Relatório de quantos imóveis tem uma comunidade e valor apurado de IPTU em determinado ano.
		22. Relatório de quantos imóveis tem um distrito e valor apurado de IPTU em determinado ano.
		23. Relatório de quantos imóveis tem um município e valor apurado de IPTU em determinado ano.
		24. Possibilidade de registrar as atividades dos imóveis para comparar com perfil definido no plano diretor municipal a fim de possíveis regularizações; Exemplo: comercio varejista, indústria, serviços, visualizando, assim, os imóveis de cada atividade em mapa;
		25. Possibilitar exibir a rua em mapa e navegar entre as fotos 360 graus;
		26. Possibilitar emitir relatório sem emissão de habite-se ou qualquer outro documento, e exibir em mapas;
		27. Possibilitar arquivar os documentos digitalizados no processo de regularização.
		28. Relatório com quantidade de atendimentos realizados em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço, beneficiado e sua localização;
		29. Possibilitar a visualização em mapa dos logradouros com maior número de notificados por um período definido pelo usuário;
		30. Relatório de quantas solicitações foram realizadas em um determinado período e quantas foram finalizadas.
		31. Relatórios de quantos pedidos foram solicitados e que não foram atendidos por cada tipo de serviço no mês.
		32. Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.

**4.5 Do Cadastro multifinalitário para gestão de fiscalização:**

4.5.1 Possibilitar a inclusão de quaisquer áreas geográficas (ponto, linha, polígono) com criação de campos personalizados e o acompanhamento dos serviços a serem realizados nestes pontos. Concomitantemente, o controle de tempo para execução dos serviços, controle dos percentuais dos serviços planejados e executados, e a possibilidade de visualizar na ortofotos as localizações geográficas dos serviços registrados.

4.5.2 Cadastro do Plano Diretor Municipal em mapa com as respectivas liberações e restrições da legislação, com possibilidade de geração de link para acesso a informação no site do município;

4.5.3 Cadastro da Área de Risco em mapa, possibilitando geração de link para acesso à informação.

4.5.4 Cadastro Imobiliário para gestão de fiscalização das alterações dos imóveis e correção de valores venais com visualizações em diferentes mapas no decorrer do tempo para aferição de valores;

4.5.5 Cadastro de empreendimentos para gestão de fiscalização integrada para averiguações dos atendimentos e fiscalização do código de postura e meio ambiente;

4.5.6 Cadastro de nascentes para elaboração de projetos de conservação;

4.5.7 Cadastro das propriedades rurais para gestão de fiscalização do valor adicionado fiscal e avaliação de ITBI;

4.5.8 Cadastro das empresas do município para controle e acompanhamento do valor adicionado fiscal e comparativo de crescimento;

4.5.9 Cadastros de ruas, avenidas, estradas e logradouros para gestão de fiscalização e ouvidoria para atendimento e acompanhamento das demandas de cada cadastro;

4.5.10 Cadastro do Patrimônio Imobiliário do Município e as respectivas atualizações da depreciação e apreciação dos valores patrimoniais do município de cada ano.

* + 1. O Software deve ter campos dos dados básicos do imóvel conforme legislação que define os Dados do Terreno (BCI): Localização, Patrimônio, Testadas, Dimensões, Área, Situação, Geometria, Topografia, Pedologia, Superfície, Existência de muro e calçada, Regime de ocupação, dentre outros dados necessários; Dados da Edificação (BCI): Área total construída, Área da unidade, Situação/ Recuo frontal, Uso, Regime de ocupação da construção, Tipologia, Características construtivas, Existência de equipamentos, dentre outros dados necessários.
	1. **Gestão do Valor Adicionado**
		1. Cadastro das DOT-IPM e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal;
		2. Possibilita a análise das DASN e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal.
		3. Impressão das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação de DOT-IPM e DASN.
	2. **Ouvidoria**
		1. Gestão de registro de solicitações e denúncias da secretaria municipal de obras, por solicitante, logradouro e comunidade;
		2. Gestão de cadastro e manutenção dos pontos de interesse do município como pontes, bueiros, caixa seca, serviço de coleta lixo, postes e lâmpadas de iluminação pública, etc.
	3. **Levantamento aerofotogrametria**

Ortofotos de área urbanizada do município em até 350 Ha (trezentos e cinquenta hectares);

* + 1. Ortofotos com atualização máxima de 24 meses;
		2. Arquivos digitais de ortofotos da área urbana
		3. A escala do voo deverá ser de 1:1000 e o GSD (Ground Sample Distance) de 08 (oito) cm ou menor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000, com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) classe A.
		4. O apoio Básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1º ordem do IBGE, Existente na região.
		5. Produtos gerados e disponibilizados em servidor web, além das ortofotos:
			1. Modelo Digital de Superfície;
			2. Mapa com curvas de Nível de 5 metros;
			3. Mapa com curso hídrico;
	1. **Levantamento de fotos de 360 Graus georreferenciadas realizada com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanizadas, garantindo a visualização de forma continua e multidirecional.**
		1. Vias urbanizadas, locais públicos, como ruas, avenidas, praças, rodovias de acesso livre em qualquer hora e dia.
		2. Imagem do tipo de JPEG
		3. Dimensão da Imagem maior do que 5.600 x 2800 pixels
		4. Resolução horizontal e vertical maior do que 95 DPI (pixels por polegadas)
		5. Fotos 360º a uma distância média de 10 metros entre as fotos;
		6. Imagens das fachadas do cadastro imobiliário de frente logradouros;
		7. As fotos devem ser atualizadas nos últimos 24 meses;
		8. As imagens devem ser disponibilizadas em servidor web de responsabilidade da contratada e separadas por logradouros (ruas e avenidas);
		9. Possibilitar a navegação entre as fotos por ordem sequencial do georreferenciamento de cada logradouro.
	2. **Conversão de Dados**
		1. A contratada deve fazer a importação dos dados fornecidos pela contratante com base no último cadastro imobiliário que gerou a cobrança de IPTU, para facilitar o esclarecimento de eventual erro na base de dados. Identificando se a origem da divergência é da base antiga ou da nova base de dados.
		2. A importação dos imóveis rurais para fiscalização do ITBI será com base no número do imóvel na Receita Federal - NIRF
	3. **Planta Genérica de Valores**

O Software deve facilitar atualização da Planta Genérica de Valores, bem como, suporte técnico para orientação na elaboração de nova Planta Genérica de Valores PGV, em conformidade com as seguintes especificações:

* + 1. Metodologia de Organização
			1. Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.
		2. Método Avaliativo
			1. O método avaliativo exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado conforme normas da ABNT NBR 14.653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel.
		3. É condição fundamental para aplicação deste método, a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário existente no Município.
		4. Nível de Rigor de Precisão
			1. Será adotado o nível de rigor referido à Avaliação Normal integrante da ABNT NBR 14.653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.
		5. Pesquisa de Valores Imobiliários
			1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno em face de quadra ou trechos de determinados logradouros.
			2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação.
			3. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1,5% a 3% deste universo.
	1. **Implantação, Treinamento.**
		1. A implantação e treinamento junto aos servidores das secretárias municipais onde os softwares serão utilizados. Estarão concluídos, assim que forem disponibilizadas ao município as ortofotos e as fotos 360º das áreas urbanizadas do município;
	2. **Suporte Técnico**
		1. Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando, não resolvido, ser realizada visita técnica.

**5 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  | Licenciamento de software de cadastro multifinalitário.  | MÊS | 12 | 13.666,66 | 163.999,92 |
|  | Conversão de Dados e implantação do software de cadastro multifinalitário. | UND | 01 | 100.958,33 | 100.958,33 |
|  | Suporte técnico, Manutenção e Assessoria técnica presencial para a utilização do software. | MÊS | 12 | 6.433,33 | 77.199,96 |
|  | Levantamento aerofotogramétrico, processamento das ortofotos digitais do perímetro urbano de até 350 (trezentos e cinquenta) hectares e disponibilização das ortofotos em servidor Web. | MÊS | 12 | 6.016,66 | 72.199,92 |
|  | Levantamento e licenciamento das fotos 360º, georeferenciadas, em até 45 km (quarenta e cinco quilômetros) e disponibilização das fotos 360º com geolocalização em servidor web. | MÊS | 12 | 6.733,33 | 80.799,96 |
|  | Orientação na elaboração da Planta Genérica de Valores | UN | 01 | 69.000,00 | 69.000,00 |
|  | Treinamento no uso do Sistema de Cadastro Multifinalitário e parametrização do sistema para cada departamento, exceto secretaria finanças. | HORAS |  100 | 376,66 | 37.666,00  |
|  | **TOTAL R$** |  |  |  | **601.824,09** |

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Unidade:** | 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Programa:** | 050100.0412300072.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Elemento de Despesa:** | 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte de Recurso:** | 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |
| **Ficha:** | 0000079 |

**7– DO SUPORTE TÉCNICO**

Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando, não resolvido, ser realizada visita técnica.

**8 – PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO**

A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma continua e ininterrupta, a todo tempo, do software.

Os serviços de implantação, conversão de dados, orientação e levantamento do sistema, deverão contemplar a instalação, configuração e treinamento. Esses serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução será de (12) doze meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período. O início dos trabalhos se dará em até (05) cinco dias após o recebimento da referida ordem.

**9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Nome do servidor: LUCIANA GRILLO**

**Função/ Cargo:** GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

**“INCLUIDO”**

**10 – OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**10.1 DA CONTRATADA**

a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

c) Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

d) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

e) Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "*softwares*" aplicativos básicos.

f) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

g) Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

h) Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

i) Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

l) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

m) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

n) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

III - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do softwere, feitas em dias úteis e no horário comercial;

IV - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

o) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

p) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

q) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

r) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

s) A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

t) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do softwere;

u) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

v) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

x)A Contratada deverá atender todas as normas e disposições contidas na AIC nº 23/2018 de 11 de junho de 2018, do ministério da Defesa.

**10.2 DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá- os de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

h) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

i) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

j) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

**O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E INÍCIO COM A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR ETAPAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.**

1. **VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**
2. **O OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO DA SEGUINTE FORMA;**

**- PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO;**

**- DEFINITIVAMENTE, NO MESMO DIA, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.**

1. **SE A QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO ENTREGUE NÃO CORRESPONDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, ESTE SERÁ DEVOLVIDO, NO TODO OU EM PARTE, APLICANDO-SE AS PENALIDADES CABÍVEIS.**
2. **CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, DECORRENTES DA ENTREGA E DA PRÓPRIA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. **O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB PENA DE A SUA INÉRCIA SER CONSIDERADA NEGATIVA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO, SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS.;**
2. **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONES (28) 3528 1900 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - CEP 29295-000 - E-mail: licitação.vargemalta@gmail.com.**

## ANEXO II

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 050/2019 – TIPO PRESENCIAL**

**No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº XXX/2019**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s ) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida

**MINUTA**

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2008.

..................................................................................................

(local e data)

..................................................................................................

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

**MINUTA**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa...................................., na qualidade de **contratante e contratada**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES, doravante denominado **contratante** e, de outro lado, empresa ........................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº..................................., com sede na Rua ......................................., por seu representante legal, Sr. (a) ..............................................., brasileiro (a), ............................., casado (a), ....................................., residente e domiciliado na Rua .............................................., inscrito no CPF/MF sob nº ........................................, Cédula de Identidade nº............................., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA DA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO E FOTOS 360º GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS DOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANIZADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS**,conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº 050/2019, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 050/2019, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA DA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO E FOTOS 360º GEORREFERENCIADAS DAS FACHADAS DOS LOGRADOUROS DA ZONA URBANIZADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS**,conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 050/2019 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 050/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R$ ...................................... (...............................), conforme proposta de preços.

**3**.**2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente, havendo disponibilidade financeira.

**3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**3.6** Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

|  |  |
| --- | --- |
| R = | V (I1 - I0) |
|  | I0 |

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I1 = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I0 = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 -** As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Fonte: 15300000, Ficha: 079;

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**5.2** - A entrega será realizada conforme o Anexo I do Edital.

**5.3** - Este contrato terá o prazo de 12 (doze) meses e início com a emissão da Ordem de Serviço, por serviço realizado, independentemente de seu integral cumprimento.

**5.4 -** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**5.5** - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.2**- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**6.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**6.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

**a)** Retardarem a execução do pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

 **6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V**- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II**- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III**- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço **os fiscais dos contratos a serem firmados será a servidora LUCIANA GRILLO.**

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.

**8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

 Vargem Alta - ES, ........... de ...................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada